

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
VISANDO REGULAMENTAR O TRABALHO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA  
NA COPA DO MUNDO DE 2026**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento Normativo do Trabalho é regulamentar a jornada de trabalho das empresas durante os Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA**

Nas seguintes datas, quando haverá jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026, a jornada de trabalho seguirá da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:**

**a) 13 de junho de 2026 - Sábado, 19h**

- **Brasil x Marrocos**

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno.

**b) 19 de junho de 2026 - sexta-feira, 21h30 - Brasil x Haiti**

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 20h30, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 20h30, ficando esses dispensados de seu retorno,

**c) 24 de junho de 2026 - Quarta-feira, 19h - Escócia x Brasil**

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados as 18h, ficando esses dispensados de seu retorno.

**Parágrafo Segundo:** As horas não trabalhadas nos dias acima indicado poderão ser compensadas com o trabalho normal, observando as demais condições de trabalho para esses dias, no prazo de 01 (um) ano.

**CLAUSULA SEGUNDA: DOS JOGOS DAS DEMAIS FASES DA COPA**

Passando a Seleção Brasileira para as fases subseqüentes, será observado a seguinte jornada de trabalho:

**a) Jogos iniciando as 13h ou 14h; 16h; 17h; 17h30 e 18h**

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, podendo a empresa dispensar seus empregados ou determinar que esses retornem ao final da partida;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, devendo os empregados retornarem ao final da partida.

**b) Jogos iniciando após as 19h e 20h**

- **Lojas de rua:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, ficando esses dispensados de seu retorno;

- **Lojas de Shopping:** As empresas dispensarão seus empregados 01:00h (uma hora) antes da partida, ficando esses dispensados de seu retorno.

**Parágrafo único:** As horas não trabalhadas nos dias de jogos da Seleção Brasileira, nos horários acima indicados poderão ser compensadas com o trabalho normal, observando as demais condições de trabalho para esses dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

As condições previstas no presente termo têm validade tão somente nos dias de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREVALÊNCIA DE CONDIÇÕES**

As cláusulas estabelecidas no presente instrumento normativo não prevalecerão nos casos de condições mais favoráveis já concedidas espontaneamente pelas empresas a seus empregados.

Brasília/DF, 12 de junho de 2026



CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA  
Secretário Geral da Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF

JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE  
Presidente  
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FECOMERCIO/DF

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS,  
VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASLIA DF

JOSE APARECIDO DA COSTA FREIRE  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E LIVRARIA DO  
DISTRITO FEDERAL-SINDIPEL/DF